



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.907/2011-CMM

**INSTITUI O "DIA MACAPÁ SEM
ACIDENTES DE TRÂNSITO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído no Município o "**DIA MACAPÁ SEM ACIDENTES DE TRÂNSITO**", a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Macapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 26 de outubro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

GABINETE DA PRESIDENCIA/CMM
RECEBIDO 08/11/11
AS 09:00 horas


P.L. Nº 073/11-CMM - Ver. Carlos Murilo